



Município de São João da Boa Vista
Departamento de Assistência Social
Setor de Gestão Financeira dos Fundos da Assistência Social

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA 002/2024

1. Objeto:

1. Trata-se de documento de formalização de demanda a fim de solicitar a Contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA E VIGILÂNCIA ARMADA (01 POSTO – 44 HORAS SEMANAIS) PARA O PERÍODO DIURNO, DE SEGUNDA-FEIRA À SEXTA-FEIRA, NAS INSTALAÇÕES SERVIÇO DE ABORDAGEM E ATENDIMENTO SOCIAL.**

1.1. A pretensa contratação, deverá ser efetuada através de Dispensa de Licitação, mediante celebração de contrato, com prazo de vigência para o contrato de 06 meses.

2. Unidade Requisitante:

2.1. Considerando que o Setor compõe o quadro de serviços ofertados pelo Departamento de Assistência Social e o prédio também pertence ao Departamento, este, será responsável por solicitar e dar prosseguimento aos trâmites relacionados a contratação.

3. Justificativa da contratação:

3.1. Considerando as diversas ameaças proferidas aos servidores, bem como constantes tentativas de depredação das instalações prediais do Setor de Abordagem e Atendimento Social da População em situação de Rua, torna-se necessário garantir a segurança, guarda e proteção dos servidores e do patrimônio público de forma imediata, para a garantia da continuidade segura dos serviços disponíveis para a população.

4. Enquadramento legal

4.1. O artigo 75, da Lei nº 14.133/21 apresenta as hipóteses em que a licitação é dispensável. Dentre os incisos, o oitavo, apresenta a hipótese de se dispensar a licitação, nos casos de emergência, desde que caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

4.2. Na demanda apresentada, temos um risco iminente à integridade física dos servidores e material do patrimônio público, caso providências não forem tomadas em relação a fragilidade da estrutura profissional e predial.

4.3. Neste sentido, mostra-se adequado o enquadramento da demanda no inciso VIII do art. 7 da Lei nº 14.133/21, oportuno acrescentar que paralelamente está sendo instruído processo par contratação dos serviços via licitação, na modalidade pregão, pelo período regular de 12 mese

5. Especificações



Município de São João da Boa Vista
Departamento de Assistência Social
Setor de Gestão Financeira dos Fundos da Assistência Social

5.1. Para a pretensa contratação, a contratada deverá realizar os serviços de segurança e vigilância armada, através de 01 (um) posto de 44 horas semanais, durante o período diurno, compreendido de segunda a sexta-feira, nas instalações do Setor de Serviço de Abordagem e Atendimento Social;

5.2. Em relação ao uso de almocista, folguista e outros, será de escolha e responsabilidade do contratado, a cobertura dos serviços contratados; ?

5.3. A prestação de serviços envolve a designação, pela CONTRATADA, de profissionais habilitados para o serviço, nos termos da legislação vigente,

6. Condições de entrega e recebimento do objeto

6.1. A implantação e início da execução dos serviços deverão ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviços, enviada pelo Departamento requisitante.

6.2. Os serviços de segurança deverão ser prestados por profissionais, capacitados para assumir o posto, devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada.

6.3. Os serviços deverão ser registrados diariamente, pelo prestador de serviços, bem como as ocorrências que se apresentarem durante o período;

6.4. O vigilante, deverá observar a movimentação de indivíduos oportunos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebidas do CONTRATANTE.

6.5. Durante a prestação dos serviços, deverá colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial que por ventura ocorrem, no que for possível, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.

6.6. Proibir a aglomeração e desordem de pessoas junto ao posto, comunicando o fato imediatamente aos seus superiores e ao Departamento responsável pelo Setor.

6.7. Não se ausentar do posto.

6.8. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados,

6.9. A CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

7. Condições de pagamento:

7.1. Os elementos do Termo de Referência estarão sujeitos à aceitação ou não pela Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, por intermédio do Departamento de Assistência Social, ao qual caberá o direito de recusa, caso o serviço não esteja de acordo com o especificado;

7.2. Os serviços deverão ser executados, em até 06 (seis) meses, após a assinatura do contrato;

7.3. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações do Termo de Referência.

7.4. Constatadas irregularidades no objeto, o Município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

7.4.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição;



Município de São João da Boa Vista
Departamento de Assistência Social
Setor de Gestão Financeira dos Fundos da Assistência Social

7.4.1.1. Na hipótese de substituição, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

7.4.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

7.4.2.1. Na hipótese de complementação, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.5. O recebimento definitivo não exime o contratado de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

8. Obrigações da contratada

8.1. A Contratada, deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e demais instrumentos pertinentes a contratação, com a finalidade de garantir a qualidade e funcionalidade dos serviços durante toda a execução contratual;

8.2. Executar todos os serviços constantes deste termo, responsabilizando-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

8.3. Observar durante toda a prestação de serviços as condições previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, no que diz respeito ao tratamento dos dados coletados.

8.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

8.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Termo de Referência.

8.7. Indicar supervisor/preposto, responsável pelo prestador dos serviços, que deverá supervisionar o ponto, ao menos 01 (uma) vez por semana, ou quantas forem necessárias;

8.8. Assegurar que todos os vigilantes empregados na execução contratual preencham e comprovem documentalmente ter idade mínima exigida, instrução, qualificação, formação e todos os requisitos que se fizerem necessários para a prestação de serviços de vigilante;

8.9. Efetuar a reposição de vigilante imediatamente em caso de eventual ausência, afastamento, bem como comunicar a substituição ou inclusão de novo funcionário;

8.10. Assegurar que todo vigilante que cometer falta disciplinar, não será mantido no posto ou em quaisquer outras instalações do CONTRATANTE.

8.11. Atender de imediato as solicitações do CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

8.12. Manter controle de frequência/pontualidade de seus vigilantes sob este contrato.

8.13. Propiciar aos vigilantes as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes de acordo com a legislação e convenção coletiva vigente: uniformes e equipamentos de proteção individual, adequados às tarefas que executam e às condições climáticas, envolvendo obrigatoriamente: armamento, apito com cordão; emblema da empresa; e plaqueta de identificação do vigilante, constando nome, o número da Carteira Nacional de Vigilante - CNV e fotografia colorida em tamanho 3 x 4 e a data de validade; equipamentos e



Município de São João da Boa Vista
Departamento de Assistência Social
Setor de Gestão Financeira dos Fundos da Assistência Social

materiais necessários, tais como equipamentos de intercomunicação, lanternas e pilhas recarregáveis e livros de capa dura numerados tipograficamente para o registro de ocorrências.

8.14. Apresentar, para efeito de pagamento ou quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos.

8.15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

8.16. A CONTRATADA, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleito trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a CONTRATADA.

8.17. Garantir, por tempo indeterminado, o sigilo absoluto quanto às informações pertinentes aos serviços de segurança que serão executados, garantindo que as mesmas não serão reveladas, duplicadas ou divulgadas, em sua forma total ou parcial.

9. Obrigações da contratante

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

9.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.5. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

9.5.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.5.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;

9.5.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

9.5.4. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

9.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.



Município de São João da Boa Vista
Departamento de Assistência Social
Setor de Gestão Financeira dos Fundos da Assistência Social

9.7.1. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

10. Sustentabilidade

10.1. Para a prestação de serviços, deverão ser observados os critérios de sustentabilidade dispostos na Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis a natureza do objeto.

11. Observações:

11.1. Em todos os casos, deverá a Administração considerar os elementos constantes do art. 156, §1º, bem como garantir o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.2. A contratação será realizada em lote único visto ser tecnicamente viável e por tratar-se da mesma localidade.

11.3. As despesas decorrentes desta contratação, correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária 11.01.08, provenientes dos recursos próprios do Fundo Municipal da Assistência Social.

São João da Boa Vista, 01 de abril de 2024.


Débora Ferraz Carvalho
Chefe do Setor de Gestão Financeira dos Fundos da Ass. Social


Cindy Laure Galizom Elídio
Diretora do Departamento de Assistência Social